

TERMO DE REFERÊNCIA 014/2026

TIPO: MELHOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ENVIO DE PROPOSTA POR E-MAIL

TERMO DE FOMENTO: nº 1481000679/2025– Portal SIGCON nº 001218/2025

Projeto: Teia Agroecológica de Mulheres: autonomia e autogestão na Bacia do Paraopeba a ser executado, junto a OSC NACAB- Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens.

1. APRESENTAÇÃO

A) INSTITUIÇÃO

O Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) tem origem em meados dos anos 1990, por iniciativa de um grupo multidisciplinar de professores da Universidade Federal de Viçosa (UFV), na forma de núcleo interdisciplinar de pesquisa, extensão e assessoria a comunidades atingidas por empreendimentos hidrelétricos na Zona da Mata – MG.

Nesta época destaca-se a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades ameaçadas ou atingidas pelos projetos da usina hidrelétrica (UHE) de Pilar, no rio Piranga, nos municípios de Ponte Nova e Guaraciaba; da UHE do Emboque no rio Matipó, nos municípios de Raul Soares e Abre Campo.

Em 2002, o NACAB se reorganiza na forma de Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, tendo como fundadores o grupo original do núcleo multidisciplinar da UFV. Desde então, a organização se fortaleceu e ampliou sua margem de ação, tendo em sua trajetória atuado em cerca de 20 municípios da bacia do rio Piranga, sub-bacia do Alto Rio Doce, da bacia do Paraíba do Sul.

Ao longo dos últimos anos, a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades decorrentes da instalação de barragens, pode ser citada em empreendimentos como: Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) de Fumaça e Covanca, no rio Gualaxo do Sul; de Emboque e Granada, no rio Matipó; da Cachoeira da Providência, Cachoeira Grande e Cachoeira Escura, no rio Casca; de Pontal e Brito, no rio Piranga, além das Usinas Hidrelétricas (UHEs) da Brecha, Pilar, Jurumirim, Baú I, Candonga, todas no rio Piranga e da Barra do Braúna, no rio Pomba.

Além disso, o NACAB atuou também na assessoria técnica aos atingidos pela Usina Hidrelétrica de Barra do Braúna, no município de Laranjal (MG). A partir de acordo entre a Comissão de Atingidos e a empresa dona do empreendimento, Brookfield Energia Renovável, a NACAB foi convidada a assumir a administração do Programa de Reativação Econômica que já estava em andamento.

Em maio de 2019, por escolha das comunidades atingidas pelo Projeto Minas-Rio da empresa Anglo American, o NACAB assinou contrato de Assessoria Técnica Independente (ATI- 39) para as comunidades Beco, Cabeceira do Turco, Sapo e Turco, no município de Conceição do Mato Dentro (MG). Neste mesmo contexto, em outubro e novembro do mesmo ano, outras sete comunidades, a saber, São José do Jassém, Itapanhoacanga, Água Quente, Passa Sete, São José da Ilha, São José do Arruda e Taporoco, escolheram o núcleo para assessorá-los. Em 2021, o contrato foi renovado.

Paralelamente, o NACAB iniciou em 2020, o trabalho de Assessoria Técnica Independente às pessoas e comunidades de atingidos vítimas do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão da Vale, no município de Brumadinho, ocorrido em janeiro de 2019. Seu escopo de trabalho está na chamada região 3 da bacia do rio Paraopeba, que foi severamente afetado pelos rejeitos provenientes da Mineradora Vale S.A. Essa atuação contempla os municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Fortuna de Minas, Caetanópolis e Paraopeba.

Assim, em mais de duas décadas de atuação, o NACAB tem estado presente na defesa de direitos e no fortalecimento de comunidades atingidas por empreendimentos de impactos socioambientais e por desastres ambientais.

B) O PROJETO

O projeto de parceria entre NACAB e a SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) surge mediante a necessidade de combater os impactos causados às comunidades atingidas por Barragens e se estrutura em torno de ações que fortaleçam processos formativos e qualifiquem sistemas produtivos de beneficiamento e comercialização entre coletivos de mulheres agricultoras, familiares, artesãs e lideranças comunitárias, sendo em grande parte dos casos, atingidas pelos crimes da mineração na Bacia do Rio Paraopeba.

O projeto tem como objetivo principal fortalecer uma rede territorializada de mulheres em torno dos princípios da autonomia e da auto-organização em dez diferentes grupos produtivos, previamente identificados e engajados em iniciativas anteriores, dos quais quatro serão priorizados. As ações previstas pelo projeto terão duração de 12 meses e incidem sobre três assuntos transversais principais: alimentação, saúde e comercialização. As iniciativas têm como resultados esperados a ampliação direta da renda das mulheres, estimulando efeitos concretos e duradouros, que incidam sobre melhorias nas condições de vida e trabalho.

A proposta ancora-se na valorização do protagonismo das mulheres na agricultura familiar, na ampliação do repertório de práticas e princípios relacionados à autonomia e organização popular entre grupos produtivos ativos nas comunidades. Nessa estratégia, a agroecologia e as políticas de segurança alimentar e nutricional são alicerces para a qualificação dos caminhos de acesso à mercados e para o fortalecimento identitário e cultural.

Embora o projeto esteja formalmente enquadrado como "Serviços/Contratação", a natureza das atividades propostas — especialmente a realização de oficinas formativas e produtivas com os grupos de mulheres agricultoras, artesãs e lideranças comunitárias — exige o uso de itens de consumo específicos e diretamente vinculados à execução dessas ações. As oficinas contemplam temas como produção agroecológica, beneficiamento de alimentos, práticas de autocuidado e saúde popular, uso de plantas medicinais, produção de cosméticos naturais, além de estratégias de comercialização e acesso às políticas públicas.

Esses materiais são instrumentos pedagógicos e operacionais essenciais à prestação do serviço, não caracterizando aquisição de bens permanentes. Sua utilização é temporária e diretamente atrelada à implementação das atividades previstas no plano de trabalho, contribuindo para a qualificação técnica dos processos produtivos e para o fortalecimento das capacidades dos grupos envolvidos. A não aquisição desses insumos comprometeria a efetividade das oficinas, o alcance dos resultados esperados e a própria coerência metodológica do projeto, que tem como base a formação prática, a valorização dos saberes locais e a construção coletiva de alternativas sustentáveis de geração de renda e cuidado com a vida nos territórios atingidos.

C) JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para que seja possível operacionalizar o quinto intercâmbio, momento formativo e celebrativo do projeto, e os quatro últimos espaços formativos com os grupos de mulheres, será necessário a contratação de hospedagem para garantir o cumprimento eficiente das atividades com otimização de tempo e recursos.

A seleção e a contratação de hospedagem se darão através de uma cotação que terá suas regras de participação e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESCLARECIMENTOS

As propostas serão recebidas de **25/08/2026 a 27/08/2026 até as 12h (meio-dia)**, pelo e-mail: contato@nacab.org.br com cópia obrigatória para o e-mail junialousada.tam@nacab.org.br, e impreterivelmente, deverá fazer a referência: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 014/2026 – CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMENDA N. 661/2025 e 664/2025- Deputada Bella Gonçalves – Portal SIGCON nº 001218/2025.**

3. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por **objeto a contratação de hospedagens, no dia 28 de agosto de 2026, para pessoas da equipe do projeto**, para viabilizar o quinto intercâmbio que acontecerá no dia 29 de agosto de 2026, e **hospedagens do dia 29 de agosto a 04 de setembro para**

as últimas oficinas (espaços formativos), para desenvolver e executar as atividades / ações do projeto, “Teia Agroecológica de Mulheres e Autogestão na Bacia do Paraopeba”, previstas no plano de trabalho aprovado do Termo de Fomento nº 1481000679/2025 – Portal SIGCON nº 001218/2025.

4. DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE ÀS DESPESAS

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as demandas estabelecidas pela contratante, observando os prazos, quantidades, especificações técnicas e demais condições previstas neste instrumento e em eventuais ordens de fornecimento emitidas.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELAS EMPRESAS CONTRATADAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

O serviço a ser fornecido no âmbito da presente relação contratual serão devidamente especificados e descritos na nota fiscal emitida pelo estabelecimento, observando-se as particularidades e condições acordadas entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Cotação Prévia de Preço: Empresas, Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), Cooperativas de prestação de serviços (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação), conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.2. Não poderão participar pessoa jurídica que se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, pessoa jurídica estrangeira que não funciona no país, empresas em consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado, não poderá ter emendas, rasuras, deverá estar datada, conter a razão social, endereço completo, telefone, e-mail e estar assinada pelo responsável ou em formulário próprio que conste o carimbo do CNPJ da interessada. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo I para a apresentação da proposta;

7.2. Deverá estar incluso no preço todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos, seguros, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas de qualquer natureza;

7.3. Cada interessado deverá apresentar apenas uma proposta e não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez enviadas as propostas;

7.4. A proposta deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem o preenchimento dos itens elencados a seguir, os quais serão objeto de pontuação.

Parágrafo Único: Para fins de seleção será realizada entrevista com as candidatas para o cargo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

8.1. A proposta vencedora para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação encaminhada, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação deverá ser apresentado:

9.1. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2. Habilitação Jurídica:

- Sociedades empresariais: Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos/alterações, devidamente registrados, ou
- Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou comprovante de Contribuinte como Microempreendedor Individual - CCMEI.

Após análise da documentação, a empresa selecionada, será convocada para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O período de contratação será para a data do dia 28 de agosto, dia anterior ao quinto intercâmbio e para as datas de 29 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS CONTRATADOS

11.1. Preencher os critérios conforme especificações deste Termo de Referência e disponibilizar os documentos necessários para a seleção e a contratação;

11.2. Cumprir perfeitamente as cláusulas contratuais e realizar as entregas dos produtos dentro dos prazos ajustados;

11.3. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.4. A terceirização de quaisquer etapas da execução do trabalho do presente objeto, deverá ser previamente aprovada pela equipe da NACAB;

11.5. Permanecer à disposição da Diretoria do CONTRATANTE para esclarecer ou prestar informações e apurar fatos específicos sobre matéria de competência da CONTRATADA, quando solicitada;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.7. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

11.8. Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;

11.9. Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços, bem como notificar o/a CONTRATADO/A sobre quaisquer irregularidades verificadas em sua execução;

12.2. Disponibilizar dependências físicas para alocação da equipe CONTRATADA, se necessário;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições a serem estabelecidas em CONTRATO.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, através de ordem

bancária a favor da proponente vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à prestação do serviço;

14.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes interessadas em participar do processo seletivo devem atentar para os requisitos e prazos estabelecidos. Para que o projeto consiga atingir seus objetivos com sucesso, as profissionais selecionadas devem ser tecnicamente qualificadas, com atuação engajada e alinhada ao com o compromisso de atuação da NACAB.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2026.

ANEXO 1 - PROPOSTA TÉCNICA

Ao Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB. Prezadas(os) Senhoras(es):
Declaro que foram examinados minuciosamente todos os itens do **Termo de Referência 014/2026 para a contratação de 06 (seis) hospedagens para o dia 28 de agosto de 2026, para a equipe do projeto, para o quinto intercâmbio agroecológico que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2026 e mais 12 (doze) diárias do dia 29/08/2026 a 04 de setembro de 2026**, do projeto “Teia Agroecológica de Mulheres” aprovado pelo Termo de Fomento nº 1481000679/2025 – Portal SIGCON nº 001218/202.

Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor	
				Unitário	Total
01	06	hospedagens	Hospedagem para o dia 28 de agosto de 2026, para viabilizar quinto intercâmbio agroecológico que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2026.		
02	12	hospedagens	Hospedagens do dia 29 de agosto ao dia 04 de setembro de 2026, para as últimas oficinas do projeto.		

Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2026. Cidade dia mês



Assinatura (Nome) (CPF)

